



NOVOS CENÁRIOS DE DESAJUSTES SOCIAIS E PRECARIZAÇÃO: TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA

CARTAXO, Ana Maria Baima

RESUMO: O trabalho na concepção marxiana como fundamento da origem da previdência social. A precarização do trabalho contemporâneo brasileiro e as contrarreformas previdenciárias. Análise da PEC - 06/2019, justificativas oficiais e contrapontos analíticos. Considerações finais sobre as desigualdades sociais brasileiras, a razão das contrarreformas e a luta necessária ao seu enfrentamento.

PALAVRAS CHAVES: trabalho, precarização do trabalho, contrarreformas previdenciárias.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objeto de análise o trabalho e a política previdenciária na atualidade brasileira delineada por uma crise econômica, política e social com desdobramento na precarização e nos desajustes sociais.

O cenário atual brasileiro, do período de 2014 aos anos de 2019, tem se apresentado como de retrocesso e desconstituição dos direitos sociais que arduamente e de forma tardia ousamos conquistar.

A crise mundial do sistema capitalista iniciada nos meados dos anos de 1970 vem se aprofundando e se desdobrando em novas crises com repercussões não apenas nos países do capitalismo central, mas principalmente nos países periféricos da América Latina e do Caribe ou em vias de desenvolvimento como o do Brasil.

A crise contemporânea desse século tem como particularidade ser uma crise estrutural, que se processa no âmago do sistema capitalista, na sua relação constitutiva com o trabalho vivo como fonte de valor, conforme se refere Grespan (2009) “[...] o capital é o trabalho morto que só se vivifica vampirescamente, sugando trabalho vivo, e vive tanto mais quanto mais possa sugar” (NEW, apud GRESPAN, 2009, p. 37). Para Marx, segundo Grespan o trabalho faz parte da totalidade do capital, contraditoriamente, ao mesmo tempo em que aumenta a produtividade diminui a força de trabalho e reduz ao máximo a base de sua valorização.

A crise de 2008 nos Estados Unidos que se manifestou no sistema bancário e financeiro, segundo Mészáros, não se reduz a essa manifestação, mas as suas consequências, porque abrange toda a vida social, econômica, política e cultural e, assim, interfere em todo o planeta.

O que importa concretamente é propiciar a liquidez dos bancos, das companhias de



seguros e salvar as hipotecas, livrando-os da insolvência do mercado financeiro. O que importa é sanar as dívidas dessas pessoas com o dinheiro público.

Nesse espectro está a liquidação do Estado democrático, como árbitro entre as classes, entre a liberdade e igualdade, que rompeu o mero liberalismo clássico no pós segunda guerra mundial. Estado agora deve ser totalmente privatizado, em prol do sistema econômico e à custa do social.

O Brasil com impeachment ocorrido em 31 de agosto de 2016 significou o rompimento institucional da redemocratização brasileira ainda imatura e não consolidada de seus 31 anos, após 21 anos de regime autoritário militar.

Esse procedimento de golpe não é isolado do que aconteceu com Honduras (Manuel Zelaya, 2009) e Paraguai (Fernando Lugo, 2012), e difere dos golpes militares anteriores ocorridos na América Latina (1960, 1970 e 1980). No Brasil o golpe atual foi programado pela tríade: Congresso, Judiciário e parte da Mídia.

Esse retrocesso significa o avanço das forças conservadoras e reacionárias explicitadas em um processo de criminalização dos movimentos sociais e sindicais, perdas de direitos sociais, privatizações das políticas sociais e do patrimônio público.

Assim posto, este artigo é estruturado além da Introdução e Considerações Gerais em duas seções: O trabalho como Fundamento da Política Previdenciária; e, a Precarização do Trabalho e as Contrarreformas Previdenciárias.

Esperamos dessa forma contribuir, minimamente, para uma análise crítica na tentativa de desconstruir os mitos e falsas justificativas em torno do discurso oficial da “necessidade de reforma” da Previdência Social brasileira.

2. O TRABALHO COMO FUNDAMENTO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA

2.1 O Trabalho na Lei Geral de Acumulação Capitalista e o Surgimento da Política de Previdência Social

O trabalho constitui-se categoria central de todas as formas históricas, como processo que envolve o homem e a natureza na construção e transformação da sociedade e do próprio homem. O processo de trabalho enquanto individual provia a vida e o controle pelo próprio homem para o atendimento de suas necessidades. Na medida em que passou a ser controlado por outrem se tornou coletivo e ampliou-se no modo de produção capitalista.



Nesse sentido o trabalho produtivo não se reduz a produção de mercadorias, mas, sobretudo e essencialmente a produção da mais valia absoluta e relativa. Para Marx, a mais valia é o trabalho excedente ao necessário, extorquido pelo capitalista. Só é possível aumentar a taxa da mais valia alterando suas partes constitutivas: trabalho necessário e trabalho excedente. “A relação entre capital e o trabalho a qual se baseia em uma relação jurídica de liberdade e igualdade, oculta o valor e o preço da força de trabalho em salário” (MARX, 1985, p.623).

Na lei geral de acumulação capitalista o processo de desenvolvimento de suas forças produtivas propicia mudanças no trabalho, como capital variável, com vistas ao aumento de sua produtividade e acumulação. Assim as condições de venda do trabalho, a elevação ou não do seu preço é condicionada e subordinada à reprodução e ampliação do capital, em uma revisão contínua. O aumento das forças produtivas, ocorre à custa da parte variável, em um movimento de inclusão e expulsão.

O percurso constante da acumulação do capital, propiciada pelo acréscimo de sua parte constante em detrimento da variável determina o surgimento de uma superpopulação relativa, um exército industrial de reserva às necessidades desse sistema.

A acumulação capitalista sempre produz e na proporção de sua energia e da sua expansão uma população trabalhadora supérflua relativamente que ultrapassa as necessidades de expansão do capital, tornando-se desse modo excedente (Marx, 1985, p.731).

Esse desenvolvimento exigirá maior quantidade de trabalho com a mesma quantidade do capital variável, numa exploração extensiva e intensiva das forças de trabalho.

O aprofundamento e expansão do processo de acumulação irá determinar nas últimas décadas do século XIX o surgimento do capital monopolista que irá estruturar a indústria moderna, o sistema financeiro, o imperialismo e o mercado global. (BRAVERMAN, 2012). No Estado moderno o processo de trabalho nos moldes fordista-taylorista concomitante às propostas keynesiana-beveridgeana determinaram o consumo individual e coletivo. Por outro lado, as contradições estruturais do modo de produção capitalista acirraram a questão social determinando a organização dos trabalhadores e a luta pelos direitos sociais. Nesse cômputo surge a política previdenciária, como de proteção social ao trabalho, que atende ao capital e ao mesmo tempo aos trabalhadores, respectivamente, na reprodução da força de trabalho, enfrentamento da questão social e no atendimento mínimo dos direitos sociais.

Surgiu no Brasil como política pública na década de 1930 no âmbito da passagem



econômica agropecuária para a expansão urbana industrial em que um novo perfil de trabalhador e as lutas dessa classe impunham a política previdenciária. Em um largo período essa política se expande até a década de 1980 com a Constituição Federal ampliando os tipos de benefícios e alargando a cobertura aos segmentos populacionais ainda que pese seu caráter contributivo baseado no seguro social em contraste com a universalidade proposta pela seguridade social.

Nos tempos atuais verificamos um recrudescimento da exploração do trabalho como uma das estratégias de reestruturação do capital em razão do processo de acirramento da crise que se estende no século XXI, determinando entre outras variáveis a flexibilização do trabalho e as contrarreformas previdenciárias como centrais aos ajustes econômicos e sociais, é o que dissertaremos na seção seguinte.

3. PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO EM TEMPOS ATUAIS X CONTRARREFOMAS PREVIDENCIÁRIAS

3.1 Precarização do Trabalho no Brasil

A crise capitalista é considerada por Antunes “como uma praga da pior espécie, a pragmática neoliberal e a reestruturação produtiva global, ambos sob o comando hegemônico do mundo das finanças” (2016, p. 3). Hegemonia, que segundo o próprio autor combina em uma íntima relação capital produtivo e financeiro. Destarte redundando em uma “[...] ampliação descomunal de novas (e velhas) modalidades de (super) exploração do trabalho, *desigualmente* impostas e *globalmente combinadas* pela nova divisão internacional do trabalho na era dos impérios”. (ANTUNES, 2016, p. 3).

É nesse cenário que floresce o degradante trabalho comparado ao escravo e do migrante, as formas camufladas do trabalho voluntário e as demais formas precárias de trabalhadores, como o terceirizado, o temporário, o informal como modos de flexibilização do mercado de trabalho, que transfere os riscos e inseguranças para os próprios trabalhadores e suas famílias. Surge dessa forma uma categoria denominada de precariado. (BRAGA, 2012 e STANDING, 2015), como resultante da globalização. Sob os auspícios do *crescimento e desenvolvimento como indispensável à competitividade do mercado* (grifos da autora), a flexibilidade seria uma estratégia inclusive com o discurso ideológico de mais emprego, o que resultou em relações trabalhistas menos rígidas, aumento do desemprego e de trabalhos



inseguros e desprotegidos, com acordos sindicais e coletivos sobrepondo o legislado.

Há uma diferença conceitual entre os autores referidos. Standing considera que o precariado não faz parte da classe trabalhadora ou do proletariado, como uma classe para si em uma acepção marxista, consiste em um novo fenômeno, uma classe em formação.

De forma diversa a essa concepção de classe, Braga, e com o qual concordamos, considera que o precariado faz parte da própria classe trabalhadora ou proletária, consequência da mercantilização do trabalho, da lei geral de acumulação capitalista cuja reprodução ampliada do capital determina a formação de uma população excedente às necessidades do capital, conforme já dissertamos no subitem anterior.

Marx já havia exorcizado esse espírito, ao associar o aumento da ocupação industrial à formação de uma população excedente em relação às necessidades ordinárias das empresas. Dessa forma ele argumentou ser próprio da acumulação capitalista produzir despoticamente – sob a forma do desemprego ou do trabalho *precário* (grifo da autora) – uma população trabalhadora excedente e necessária ao modo de produção capitalista (2012, p. 17).

A manifestação na atualidade tem sido o aumento quantitativo do desemprego e a multiplicidade de formas de trabalho precarizado, na passagem do fordismo periférico para o neoliberalismo.

O trabalho precário como regular no Brasil torna-se mais drástico a partir da década de 1990 com o ingresso do neoliberalismo. E ainda mais agudo nos últimos tempos com o governo golpista que fez uma contrarreforma radical na legislação trabalhista que irá destruir a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT de 1943 com a flexibilização total nas relações de trabalho, com as Leis: a 13.429 de 31 de março de 2017 (terceirização ilimitada) que em conjunto com a reforma trabalhista, Lei 13.467 de 13 de julho de 2017, conformam o compêndio das ações flexibilizadas no Brasil com a superexploração do trabalho. Conforme a nova Lei trabalhista em seu §2º exclui do tempo de trabalho afastamentos em razão de insegurança das vias públicas, condições climáticas entre outras atividades.

O resultado disso tem sido o aumento do desemprego e do trabalho informal. No 2º trimestre de 2018, a população de 25 a 59 anos representava 57,3% dos desocupados. (PNAD, 2018). A taxa de desemprego no Brasil recuou 0,7 pontos percentuais (de 12,5% para 11,8%) porque aumentou os trabalhos em serviços domésticos não formalizados e os trabalhos precários, conforme dados apresentados pelo IBGE (Síntese dos Indicadores, 2017 e PNAD Contínua 2019.)

É nesse cenário em conjunto com as demais desregulamentações como a EC 95/2017



com o “Brasil de Uma Ponte para o Passado” (grifo nosso) que as contrarreformas da Previdência têm relevo no conjunto da desproteção social ao trabalho, relataremos na seção seguinte

3. 2 As Contrarreformas da Previdência Social Brasileira

As contrarreformas previdenciárias das décadas 1990-2000 constituem-se como um dos importantes pilares restauradores da crise do capital, facilitado pelas contrarreformas do mundo do trabalho que ao flexibilizar as condições de sua realização possibilita flexibilizar a sua proteção no contexto da política previdenciária, o que vem ocorrendo no Brasil, a partir do período mencionado no cômputo da reforma do Estado.

As contrarreformas da previdência são centrais em razão de sua importância econômica, nicho para abertura de mercado, via privatizações, primordial ao capital financeiro e ao mercado de serviços, por meio das políticas sociais, dominante nos tempos atuais.

A “reforma” da Previdência constitui-se como recomendação do Banco Mundial desde 1977, ao lançar em Madrid, em um encontro com mais de 72 países a Cartilha – “Envelhecer com Dignidade” – apologia à Previdência Privada.

A Política Previdenciária vem sofrendo constantes contrarreformas desde 1998: ECs. nºs: 20 /15/12/ 1998; 41/ 19/12/2003; 45/30/12/2004 e as Medidas infraconstitucionais: o Fator Previdenciário (Lei 9.876 de 26/11/1999), flexibilizado pelo Fator 85/95 (Lei 13.183 de 2015), e as Leis: 13.134/2014 e a Lei 13.135/2014.¹ Esse arcabouço jurídico têm se constituído como de desconstrução ao avanço Constitucional de 1988.

¹ Sobre essas Emendas Constitucionais e Medidas Infraconstitucionais consultar: CARTAXO, Ana Maria Baima . A Reforma da Previdência na década de 1990 – um estudo de suas determinações sócio históricas. Tese de Doutorado, PUCSP< 2003;

_____-&CORDEIRO, Juciara Ramos. Considerações Preliminares das Determinações Sócio

–Históricas da reforma da Previdência – um estudo comparativo das décadas de 1990-2000. Comunicação apresentada na 19ª Conferência Mundial de Serviço Social. Salvador- Bahia, 16-19 / 08/ 2008; e

_____, PEREIRA, Marina Coutinho de Carvalho, RAMALHO, Manoela et alii. A Crise do Século XXI e o seu Impacto na Política Previdenciária Brasileira. Comunicação para V- Jornada Internacional de Políticas Públicas. São Luis- MA, 23- 26/08/2011.

Essas Leis infraconstitucionais alteraram significativamente os benefícios: seguro-desemprego, abono salarial, seguro do defeso, auxílio-doença, pensão por morte e auxílio – reclusão.



A PEC 06/2019 – do governo de Jair Bolsonaro reedita e aprofunda as determinações anteriores propostas pela PEC 287/2016. Assenta-se em três pilares: desconstitucionalização, capitalização do sistema e novas regras redutoras para acesso aos benefícios.

A desconstitucionalização constitui-se como um poderoso mecanismo facilitador de mudanças na política previdenciária sem o atrelamento constitucional cuja alteração exige aprovação em duas votações em cada casa com 3/5 dos votos.

A capitalização se coloca em sentido contrário ao modelo de repartição simples² (atual regime) é fundamentada em contas individuais com alíquotas definidas para **benefícios indefinidos** (depende da movimentação do mercado de capitais). Pesquisa realizada pela OIT (entre 1981 a 2014) concluiu que dos 30 países que privatizaram total ou parcialmente os seus sistemas de previdência social 18 desses até 2018, reverteram total ou parcialmente a privatização em razão de várias consequências. Entre outros motivos: estagnação e aumento das taxas de coberturas; deterioração das prestações previdenciárias; e, concentração no setor de seguros privados. E finalmente concluiu que o benefício maior é para o setor financeiro.

As novas regras propostas pela PEC 06/19³ são assim brevemente resumidas: **Carência de 15 para 20 anos; aumento de idade 62 (M) e 65 (H); Proventos = 60% da média + 2% a cada ano a mais que 20 (só alcançará 100% da média com 40 anos de contribuição; Extinção da aposentadoria por tempo de contribuição** pela combinação de idade + contribuição; **altera o cálculo das aposentadorias**, passa a média de todas os salários de contribuição ao invés do cálculo de 80% dos maiores salários de contribuição e que expurgava os 20% menores valores; **Extinção da redução**, em cinco anos, **para aposentadoria dos trabalhadores (as) rurais; Pensão por morte** – reduz a 50% do valor da aposentadoria ou do salário de contribuição do segurado (a) e mais 10% por cada dependente sem reverter essa cota à saída do mesmo; e o tempo de recebimento depende da idade do pensionista. **Vedada a acumulação de mais de uma aposentadoria ou de mais de uma pensão por morte**, salvo se do mesmo instituidor e por cargos acumuláveis em atividades; **Benefício de Prestação Continuada – BPC** desvinculada do salário mínimo – 400,00 aos 60 anos e de 1 salário mínimo só quando atingir 70 anos; **Aposentadoria de policiais civis, federais e**

² Repartição Simples - as contribuições sociais compõem um Fundo Público coletivo com alíquotas definidas para benefícios definidos. Baseia-se na solidariedade geracional e transferências dos capazes para as pessoas idosas, doentes ou inválidas.

³ A PEC 06/19 foi aprovada em primeiro turno pelo Senado em 02/10/2019 tendo como relator o Senador -- (PSDB - CE) Tasso Jereissatti.



agentes penitenciários - idade mínima de 55 anos, com tempo de contribuição mínima de 30 anos para homens e 25 anos para mulheres; **Aposentadoria por incapacidade permanente** - novo cálculo 60% mais 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos, levando em conta a média dos salários de contribuição.

Essas mudanças propostas desconsideram a realidade brasileira com relação à heterogeneidade sazonal e as diferenças regionais do país com relação ao trabalho e a expectativa de vida, o alto índice do desemprego e da informalidade em uma realidade socioeconômica de profunda desigualdade social. De acordo com estudos da ANFIP/DIEESE (2017, p. 33) a expectativa de vida ao nascer para os homens no Brasil é de 72 anos, em Alagoas é de cinco anos a menos (67 anos) e, no Piauí, em Tiradentes é de 54 anos (Fagnani, 2017, p. 26 - 27). Em mais da metade das Unidades da Federação, a expectativa de vida ao nascer dos homens varia entre 66 e 71 anos.

Outro argumento é de que a Previdência é deficitária. Estudos realizados desde 1994 pelo Tribunal de Contas da União, ANFIP, estudiosos como Denise Gentil, Maria Lúcia Fatorelli e a CPI do senador Paulo Paim, 2017 comprovam que a mesma sempre foi superavitária. Segundo Gentil e a ANFIP, as receitas da Previdência Social superam os gastos desde 2007. A economista aponta, por exemplo, que esse superávit foi em 2013, de R\$ 67,6 bilhões e, em 2016, de 16.135 bi. (2017). Em contrapartida o SIAFI (apud, SILVEIRA, 2018) aponta que do orçamento federal executado em 2018, de R\$ 2,621 trilhões, R\$ 1.065 trilhões foram pagos em juros e amortizações da dívida, correspondendo 40,66% enquanto o pago a Previdência correspondeu a 24,48% segundo esse mesmo documento.

Além desses fatores há considerar o desvio do dinheiro com a tolerância às sonegações, perdão das dívidas aos empresários e a DRU – Desvinculação da Receita da União. Segundo Fatorelli (2017) as renúncias fiscais somaram 276 trilhões em 2016.

O relatório da CPI do Senador Paulo Paim apontou a DRU – Desvinculação de Receitas da União – que entre 2005 e 2014, foi responsável por retirar R\$ 500 bilhões da Previdência. Diante desse quadro a quem interessa a “reforma” da Previdência?

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de certo “alívio da pobreza absoluta” em período anterior o Brasil constitui-se em segundo lugar no ranking mundial da desigualdade social em paradoxo ao ser considerado a 9º economia mundial, maior país do planeta em riqueza natural.



O modelo econômico brasileiro é altamente excludente e concentrador. Segundo dados da Oxfam (2017, p.5) seis pessoas apenas possuem riqueza semelhante ao patrimônio dos 100 milhões de brasileiros mais pobres. Os 5% mais ricos detêm a mesma fatia de renda que os demais 95%.

Em contrapartida em 2015 os clientes de bancos para ricos possuíam 6,4 milhões cada um. A ANBIMA calcula em 31% o ganho da classe média alta entre 2015 - 2019 e, em 20%, a perda para a classe média baixa. Entre as dez maiores fortunas segundo a revista Forbes, quatro pertencem à família Moreira Salles, do Banco Itaú, cada um portador de 3.1 bilhões de dólares (BARROCAL, 2019, p. 32).

Além disso, as altas taxas de juros sem contrapartida, a ausência de um projeto de desenvolvimento que atenda a maioria da população brasileira aliado a um regressivo sistema tributário⁴, configuram o cenário brasileiro.

Diante de todo este caos urge que os trabalhadores brasileiros acordem e acirrem as lutas contra a PEC 06/2019 e todas as demais contrarreformas que fazem parte da orquestração do desmonte de todo o sistema de proteção social e do trabalho brasileiro.

REFERÊNCIAS

ANTUNES. Ricardo. **Destruição Completa do que Resta de Direitos**. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/a-devastacao-do-trabalho-na-contrarrevolucao-de-temer/> Acesso em: 04 out. 2019.

----- **O Privilégio da Servidão** – o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

BARROCAL, André. **Neoliberalismo autoritário**. Carta Capital, set. 2019, p 30-34.

BRAGA, Ruy. **A Política do Precariado** – do populismo à hegemonia lulista. São Paulo: Boitempo, 2012.

BRAVERMANN, Harry. **Trabalho e Capital Monopolista** – A Degradação do Trabalho no Século XX.

FAGNANI, Eduardo. **O Déficit da Previdência é uma Pós-Verdade**. Carta Capital, março

⁴ Sobre esse assunto consultar: Salvador. Evilásio. Fundo Público – seguridade social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2010.



2017, p. 26-27.

FATORELLI, Maria Lúcia. Reforma da previdência de Bolsonaro é “interesse do insaciável mercado financeiro “.Disponível em : <https://revistaforum.com.br/politica/maria-lucia-fattorelli-reforma-da-previdencia-de-bolsonaro-e-interesse-do-insaciavel-mercado-financeiro/>. Acesso em: 04 out. 2019.

GENTIL, Denise. **É o próprio governo que provoca o déficit da Previdência.** Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/economia/e-o-proprio-governo-que-provoca-o-deficit-da-previdencia-alerta-economista/> Acesso em: 04 out. 2019.

GRESPLAN, Jorge; SAMPAIO JR. Plínio de Arruda; ANTUNES, Ricardo; et alii. **Capitalismo em Crise – A natureza e dinâmica da crise econômica mundial.** São Paulo: Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2009.

HARVEY, David. **O Enigma do Capital e as crises do capitalismo.** São Paulo: Boitempo, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua**, 2º s. 2018.

_____. **Síntese dos Indicadores Sociais – Uma Análise das Condições de Vida da População Brasileira**, 2018.

MARX, Karl. **O Capital – Crítica da Economia Política – O Processo de Produção do Capital**, Livro 1, vol.1 São Paulo: Difel, 1985.

MÉSZÁROS, István. **A Crise Estrutural do Capital.** São Paulo: Boitempo, 2013.

STANDING, Guy. **O Precariado – A nova classe perigosa.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015 (Invenções democráticas, IV).

SENADO FEDERAL. **Relatório Final da CPI da Previdência Social.** Brasília, 27/10/2017.

OXFAM BRASIL. **A Distância que nos Une – Um Retrato das Desigualdades Brasileiras.** Publicado em 25 de setembro, 2017